



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2012-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2012-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **TGV TECNOLOGIA LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO – LICENCIAMENTO DE USO EM CARÁTER PERPÉTUO – DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **MARÍLIA COELHO CUNHA**, na qualidade de Secretária de Estado Saúde do Distrito Federal, e a empresa **TGV TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 04.989.440/0001-74, com sede na SBS Qd. 02, Bloco E, sala 401, Ed. Prime, Brasília/DF, CEP 70.070-120, Telefone (61) 3041-9511, Fax (61) 3224-5234, e-mail: comercial@tgvtec.com.br e breno.oliveira@tgvtec.com.br, representada por **BRENO DE PINA OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.516.9854-SSP/DF e do CPF nº 780.376.541-68, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.011.053/2012, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2012-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para os itens 5 e 6 do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27 de novembro de 2014 a 26 de novembro de 2015**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA renovará garantia no valor de **RS 60.659,82 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor atualizado do Contrato**, conforme § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 26 de Novembro de 2014.


MARÍLIA COELHO CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


BRENO DE PINHA OLIVEIRA
TGV TECNOLOGIA LTDA

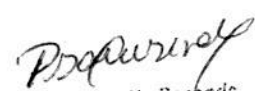
TESTEMUNHAS:

(Ass.) 

(Nome) Marília Coelho

(Ass.)

(Nome)


Patrícia Silva Araújo Resende
Técnico Administrativo
Matrícula 198.891-8